



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 004/90

Estabelece normas para apreciação do Projeto de Resolução que reforma o Regimento Interno.

- Artigo 1º - O Projeto de Resolução que reforma o Regimento Interno deverá ser apreciado dentro de 90 (noventa) dias a partir da apresentação ao Plenário.
- Artigo 2º - Durante o prazo de 30 (trinta) dias, poderão os Vereadores apresentar emendas à Comissão de Justiça e Redação.
- Artigo 3º - A Comissão terá mais 30 (trinta) dias, para examinar parecer ao Projeto e às emendas apresentadas.
- Artigo 4º - Se a Comissão não examinar parecer dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, o Presidente da Câmara designará relator especial que terá o prazo de 15 (quinze) dias para examinar o seu parecer.
- Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1.990


ANTONIO LOPES SUEIRO FILHO
PRESIDENTE